

Camaragibe, 07 de maio de 2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA_001/2021/SEINFRA

CONCORRÊNCIA: 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

Onde se lê:

18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura.

18.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

18.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

Leia-se:

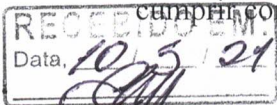
18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura.

a) Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

18.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;


18.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.



CAMARAGIBE – 07/05/2021

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 2340 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/ME Nº 08.260.663/0001-57 – Tel.: (81) 21299500 – www.camaragibe.pe.gov.br


Cristiane Louise Guimarães de Santana
Arquiteta e Urbanista
CAU - A25830-0